



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2020**

Autoriza o Governo do Estado a requisitar administrativamente propriedades privadas com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamentos e demais tratamentos médicos não invasivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e este poder sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar administrativamente propriedades privadas com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamentos e demais tratamentos médicos não invasivos.

**§1º** - Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, entende-se como propriedade privada os hotéis, pousadas, motéis e demais estabelecimentos de hospedagem.

**§2º** - Serão considerados para efeito do disposto na presente Lei os conceitos utilizados pelas instituições oficiais de saúde.

**Art. 2º** - A requisição administrativa de que trata a presente Lei deverá ser sempre fundamentada e se consolidará através de ato próprio específico.

**Art.3º** - Será garantido ao particular o direito ao pagamento posterior de indenização com base em tabela a ser divulgada pela Secretaria de Estado de Fazenda em conjunto com a Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar a situação de emergência adotado pelo Estado do Piauí em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Sala de sessões, Palácio Petrônio Portela, em 02 de abril de 2020.



**LUCY SOARES  
DEPUTADA ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

Ocorre que o Estado do Piauí já está sofrendo com o sucateamento dos serviços públicos de saúde, e precisa encontrar alternativas para o cumprimento das medidas preventivas ao avanço do Coronavírus.

As autoridades públicas de saúde já se manifestaram sobre a dificuldade de enfrentamento da demanda por atendimento em razão da fácil transmissão do COVID-19. É o momento de união de forças, iniciativa privada e Poder Público precisam caminhar juntos para que, mais rapidamente, possamos superar esse momento.

Estas as razões que me fizeram submeter o presente projeto à Casa de Leis.